



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 às 12:50, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7938929: PORTARIA 1064/2026 - AUTORIZAÇÃO PARA
DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7938929>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



PORTARIA Nº 1064/2026

“Autoriza os funcionários a dirigir veículos da EMASA e dá outras providências.”

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.498/2005, e considerando o interesse público, RESOLVE:

Art. 1º A partir desta data, os funcionários abaixo relacionados estão autorizados a dirigir os veículos descritos no rol pertencentes à Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, conforme segue:

§ 1º Está autorizado a dirigir os veículos motorizados com mais de três rodas, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista, motoristas que detêm a permissão para trafegar em vias públicas, através da CATEGORIA “B”:

NOME SERVIDOR: JULIANA FRANCINE DA COSTA
Nº MATRÍCULA: 1969

Art. 2º O nominado pode utilizar os veículos, inexistindo determinação obrigatória para este intento, sendo lavrada a portaria com o único objetivo de verificar a condição mínima dos funcionários para dirigir, através da apresentação da respectiva permissão do ente público.

§ 1º Os veículos somente poderão ser utilizados na persecução de serviços da EMASA, e por derivação da exigência do cargo em que o funcionário ocupa, quando este considerar necessário e imprescindível.

Art. 3º O funcionário que optar por se locomover através do uso de veículos da EMASA, deve cumprir integralmente o conteúdo da presente norma.

§ 1º Deverão ser observadas as regras de trânsito e respeitados os sinais e limites de velocidade aos condutores, nos termos da legislação vigente.

§ 2º O funcionário terá inteira responsabilidade sob o veículo que estiver dirigindo, respondendo diretamente pelos danos que com dolo e culpa der causa.

Art. 4º O uso dos veículos da EMASA pelos funcionários autorizados deverá observar, integralmente, os termos da Instrução Normativa nº 05/2025, que disciplina o uso, controle, conservação e responsabilidade quanto à frota veicular da Autarquia.

Parágrafo único. O descumprimento dos preceitos constantes na referida normativa poderá ensejar responsabilização administrativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú/SC, 28 de janeiro de 2025.

AURI ANTONIO PAVONI
DIRETOR-PRESIDENTE EMASA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 923A-7415-5DCB-9D61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AURI ANTONIO PAVONI (CPF 273.XXX.XXX-00) em 29/01/2026 12:35:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/923A-7415-5DCB-9D61>